



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.094 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorroga a Lei nº 2892, de 11 de agosto de 2021 que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a prorrogação da Lei nº 2892, de 11 de agosto de 2021 que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

Art. 2º A prorrogação será pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da promulgação da presente Lei.

Art. 3º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 29 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente Lei

mat nº 131/2022
esteve afixada no mural de publicações no período de

29/11/2022 a 31/12/2022
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Versa o presente Projeto de Lei sobre a prorrogação da Lei nº 2892, de 11 de agosto de 2021 que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 40, de 3 de abril de 2019.

Solicita-se a prorrogação da contratação de 02 (dois) Enfermeiro (a), sendo que os serviços dos profissionais são de suma importância, visto que os enfermeiros realizam o papel de coordenadores em suas respectivas unidades de saúde, fazendo a gestão e coordenação dos fluxos nas unidades de saúde.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 29 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

